



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA	
Reunião 4	Sessão ordinária/extraordinária
25.10.2015	
DELIBERAÇÃO	
Aprovado <input checked="" type="checkbox"/>	p/ unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>
	p/ maioria <input type="checkbox"/>
Reprovado <input type="checkbox"/>	p/ unanimidade <input type="checkbox"/>
	p/ maioria <input type="checkbox"/>
O Presidente	
<i>[Signature]</i>	

CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DO PROC.º N.º 01/2014/211 – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO (alínea e), n.º.1, art.º.29.º. RMUET)

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento de Daniel António Martins de Oliveira registado com o n.º. 521/2015 para nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29.º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, requerer a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de noventa e sessenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos (969,47 €) e de TMU no valor de quinhentos e sessenta e um euros e vinte e sete cêntimos (561,27 €), do processo n.º. 01/2014/211 Construção nova (habitação), sita na Rua do Carvalhinho, Cruz de Vila Nova, Freguesia do Sobral.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29.º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isençãc de pagamento de taxas “Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, ou individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”.-----

-----A informação dos serviços constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----Porém com a entrada em vigor da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a competência para a concessão de tais isenções ou reduções passou para a Assembleia Municipal, quando propostas pela Câmara Municipal, conforme o preceituado no n.º 2 do art.º 16.º. daquele diploma.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a concessão a Daniel António Martins da isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de novecentos e sessenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos (969,47 €) e de TMU no valor de quinhentos e sessenta e um euros e vinte e sete cêntimos (561,27 €), do processo n.º. 01/2014/211 Construção nova (habitação), sita na Rua do Carvalhinho, Cruz de Vila Nova, Freguesia do Sobral.-----

Aprovada na reunião ordinária da Câmara de 19/08/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]
(Eng.º José Julio Henriques Norte)



Câmara Municipal de Mortágua

DESPACHO:

A. B. em...
.....
.....
.....
.....
.....

40
Fls.

13.10.2015

O PRESIDENTE

Requerente: Daniel António Martins de Oliveira

Proc.º n.º 01 / 2014 / 211 - Construção Nova -Habitação

Req.º n.º 521/2015 - Isenção do pagamento de taxas

Local da Obra: Rua do Carvalhinho - Cruz de Vila Nova - Sobral

GP: Ana Paula Sacras Cordeiro Martins

Informação dos Serviços

-----O requerente pretende a aprovação do pedido de isenção do pagamento das taxas de licenciamento: 969,47€ - e 561,27€- TMU. O pedido cumpre o determinado no artº. 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, nomeadamente na sua al. e) do nº. 1 ou seja trata-se de um casal cuja soma de idades não excede os 70 anos, tendo declarado que o edifício se destina a sua habitação própria e permanente. Relativamente ao processo de obras foi aprovado o seu licenciamento em 12/12/2014 e comunicada essa aprovação e valor das taxas pelo of. nº. DAGF/AG- 4254 de 22/12/2014 (anexo fotocópia fls. de taxas - fls 48 e 393a), pelo que, salvo melhor opinião, o processo reúne condições para ser apreciado em Reunião de Câmara.-----

Data: 11/08/2015

O Assistente Técnico

(Ana Paula Sacras Cordeiro Martins)

REUNIÃO DE CÂMARA
DE 19/08/2015.
DELIBERAÇÃO Sobral é
Asssemblea Municipal
A concessão da isenção
do pagamento de taxas de
licenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

Secção VI - Tab.anexa ao RLCTORM

Taxas devidas pela emissão de alvará de licença

Proc.º Obras nº. 01/2014/211 - **Construção Nova - Moradia Unifamiliar e muro de vedação**

Emissão de alvará de licença..... **61,80 €**

Habitação por m2 de área bruta de construção: 1,05€ p/ m2

2- Habitação colectiva, por m2 de área bruta de construção: 1,55€ p/m2

3- Comércio, serviços, industria e outros fins, por m2 de área bruta de construção: 1,85€ p/ m2 - **Muro de vedação**

4 - Prazo de execução, por cada mês ou fracção: **12,40€ p/ mês ou fracção..**

Custo/m2	área	
1,10€	498,14	547,95 €
		0,00 €
1,90 €	27,64	52,52 €

Custo/Mês ou Frac.	Prazo(meses)	
12,80 €	24	307,20 €

Total..... 969,47€

São: Novecentos e sessenta e nove euros e qarenta e sete cêntimos.

Data: **02-12-2014**

O Assistente Técnico

Pagamento : Guia n.º _____ / _____ de _____ / _____ / _____

O Assintente Técnico

R39:
c
line
601
R
11

Regulamento Municipal de Urbanização, edificação e taxas - 1 de Abril de 2009
(Processo nº 2014 - 211)

Bue
lie
fibos
lie

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urban.- artº 41º, 42º, 43º, 44º

TMU = PPI / AU x (AI + AC) x K1 x K2

Valores

PPI - valor do Plano plurianual de investimentos (Euros) - 2014	4.283.655
AU - área urbanizável do PDM (1.491 hectares)	1.491
AI - área de intervenção da op. Urbanística (hectares)	0,13
AC- área total de construção prevista para a op. Urbanística (hectares)	0,0476
K1- coeficiente geográfico (Zona A - 1,2 ; B - 1,1; C- 1,0)	1,1
K2- coef. de uso e tipologia (hab. unif.- 1,0 ; indúst.ou armazéns- 1,1; edif. colect.hab+com+serv -1.2	1
TMU	561,27

Compensações em numerário - art.54º

C 1=K1xK2x(A1xV)

Valores

K1 - factor de localização (zona A- 1,0 ; B- 0,80 ; C-0,60)	
K2 - factor / indice de const. planta síntese (IC até 0,5 = 1; IC de 0,5 a 1 = 1,10; IC sup. a 1=1,20)	
AI (m2)- cedências para esp. verdes+ util. colect.+ equip. públicos (Portaria 216-B/2008)	
V (€) - custo geográfico/ m2 de terreno (Zona A - 28 € ; B - 18 € ; C - 13 €)	
C 1	0,00

C 2 = K 3x K 4 x A 2 x V

Valores

K3 - 0.10 x nº de fogos e outras unid. de ocupação c/ acesso directo para arruamentos infraestruturados	
K4 - 0,03+0,02 x nº de infraestruturas (saneam.+ág. pluv.+água +energ.eléct e il. públ.+ telefone e gás	
A2(m2) - superfície de confrontação do aruam. e lotex dist. ao eixo das vias	
V (€) - custo geográfico/ m2 de terreno (valores anteriores)	
C 2	0

C=C1 + C2

Valores

A1(€) - valor da compensação quando não se justifique cedências para esp. verdes e de util colect.e inst. de equipamentos públicos.	
A2) - valor da compensação quando o prédio se encontrar servido pelas infraestruturas(art.2º-h- DL 555)	
C (€) - valor total da compensação ao município.	0,00

O Chefe da DAT

(Arnaldo Borgés-Ferreira)